



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023 (NOVO EDITAL)

PROCESSO Nº 12444/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE DESCONTOS FACULTATIVOS EM FOLHA DE PAGAMENTO.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 14/09/2023, ÀS 09HS.

JONILCE PRANAS, Prefeito Municipal de Pederneiras (em exercício), Estado de São Paulo, torna público que, na data e a partir do horário acima assinalado, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada através do site www.comprasnet.gov.br, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a contratação dos serviços constantes do Anexo I deste instrumento, que será regido pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 4.011, de 02 de junho de 2014, alterado pelo Decreto Municipal nº 4.195, de 07 de julho de 2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. em conformidade com as disposições deste edital e respectivos anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, através do endereço www.comprasnet.gov.br.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer pormenor.

1 – LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site www.comprasnet.gov.br, no dia **14/09/2023**, com início às **09hs**, horário de Brasília-DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, **até as 09hs do mesmo dia**.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 – DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação de sistema eletrônico de gerenciamento e controle de margem consignável, fornecendo solução e tecnologia informatizada para geração automática das reservas, averbações e manutenção de lançamentos para o sistema de folha de pagamento da Prefeitura (fornecido pela empresa SMARAPD), incluindo implantação, migração de dados, treinamento, suporte e manutenção, de forma a propiciar a aplicação das disposições da Lei Federal nº 10.820/2003 e LC 187/2011, Lei Municipal nº 2.906/2011 e dos Decretos Municipais nº 3.750/2013 e nº 4.611/2018, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, que integra este Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais - CATMAT e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Pregão Eletrônico as empresas que:

3.1.1. Possuam ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estejam previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências previstas neste Edital, bem como com a descrição técnica constante do Anexo I do presente Edital.

3.3. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.4. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

3.6. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da lei nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

3.6.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.6.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.6.3. Suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contatar com o Município de Pederneiras, nos termos do Inciso III do artigo 87 da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.6.4. Impedidas de licitar e contratar com o Município de Pederneiras, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

3.6.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

3.6.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema de Pregão Eletrônico através do site www.comprasnet.gov.br.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.3.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasnet.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.4. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

4.5. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Pederneiras, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.7. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Descrição dos serviços, obedecidas as especificações citadas no Anexo I deste edital.

b) Preço unitário e mensal a ser cobrado por linha de processamento a ser pago pelas consignatárias, considerando o quantitativo estimado de 1.153 (uma mil, cento e cinquenta e três) linhas mensais, com apenas duas casas decimais, em moeda corrente nacional, em algarismo e preferencialmente por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como todas as despesas diretas e indiretas, encargos, suporte técnico, atualizações ou demais atividades que recaiam sobre a prestação dos serviços, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

6.7. É vedada a identificação dos licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do Pregão.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor total mensal do item.

7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.14. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

7.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.17. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.18. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.19. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.20. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.23. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.24. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio **www.comprasnet.gov.br**.

7.25. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.27. Encerrada a etapa de lances, será assegurada preferência à contratação às licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte, que no momento do envio das propostas **tenham declarado no campo específico** do Sistema, a **condição de EPP ou ME**, observadas as seguintes regras:

7.27.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.27.1.1. A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.27.1.

7.27.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.27.1.

7.27.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.27, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.28. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 7.27.1 e 7.27.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 7.27, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

7.29. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo, motivadamente, a respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

7.30. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Secretaria de Compras e Licitações, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.31. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.32. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.33. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.34. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.35. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.36. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.37. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, observadas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Edital, acompanhada de eventuais documentos complementares quando necessários à confirmação daqueles exigidos e já apresentados.

7.38. Caso o licitante, por motivos supervenientes, tenha dificuldade em anexar sua proposta de preços e eventuais documentos complementares, este deverá entrar em contato com o Pregoeiro, imediatamente, justificando as razões do impedimento no CHAT DE MENSAGEM do Sistema Comprasnet, as quais serão analisadas pelo Pregoeiro, que após o exame enviará mensagem pelo próprio sistema, informando se aceita ou não a justificativa apresentada. Em aceitando, o licitante deverá enviar sua proposta no prazo remanescente às 03 (três) horas concedidas, via e-mail indicado pelo Pregoeiro, **sendo necessário confirmar o recebimento do e-mail com o mesmo**. A falta de justificativa ou a sua não aceitação devidamente motivada por parte do Pregoeiro, implicará na desclassificação da proposta.

7.39. Após transcorrido o prazo de 03 (três) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preços e eventuais documentos complementares, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

7.40. A não apresentação da proposta de preços e dos eventuais documentos complementares nos prazos estabelecidos nos itens 7.37 e 7.38, sem motivos devidamente justificados, ensejará a aplicação das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do(s) item(ns) vencedor(es).

7.41. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o(s) licitante(s) vencedor(es).

7.42. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e dos documentos de habilitação especificados neste Edital.

8.2. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.3. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

8.4. O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.

8.5. Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do **Pregoeiro**, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

8.6. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

8.7. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos abaixo discriminados:

8.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de situação regular para com a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Mobiliários;
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos da Lei nº 12.440/2011; emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

g) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Pederneiras, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

h) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item “g”, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da contratação, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

8.7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a realização deste Pregão. **Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.**

b) Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante e que identifique explicitamente as partes relacionadas e as demais informações necessárias para que seja possível a apuração dos requisitos mínimos ora estabelecidos.

8.7.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) **Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho**, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

b) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital.

c) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, **no caso de:**

c.1) **empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento do recebimento da Autorização de Fornecimento deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

c.2) **empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento do recebimento da Autorização de Fornecimento deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

d) Para efeito de habilitação também será realizada consulta junto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União (CGU) através do Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br) e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), disponível no endereço www.cnj.jus.br, sendo impressa declaração demonstrativa do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

8.8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.8.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.8.2 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. **A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS e a Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, deverão estar em nome da matriz.**

9 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

9.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

9.2. A licitante disporá do prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

9.3. A falta de interposição na forma prevista no subitem “9.1” deste item importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. A adjudicação será feita por **preço total**.

10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo IV.

10.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do comunicado expedido pela Prefeitura Municipal, comparecer à Secretaria de Compras e Licitações para assinar o termo de contrato.

10.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

10.4. O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

10.4.1. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 8.666/93.

10.4.2. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à Contratada direito a qualquer espécie de indenização.

10.5. Não obstante o prazo estipulado no subitem 10.3, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutive, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

10.6. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no subitem 10.5, a Contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização.

10.7. Constitui condição para a celebração do contrato:

a) **Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Licitante, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

b) **Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

11 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto da presente licitação será recebido:

11.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

11.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e perfeito funcionamento do mesmo, e consequente aceitação.

11.2. Serão rejeitados no recebimento, os serviços executados com especificações diferentes das constantes no Anexo I e das informadas na Proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 11.3 abaixo.

11.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença no funcionamento, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12 – DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. Tendo em vista que o presente serviço não trará despesas para o Contratante, não há falar-se em pagamento a ser efetuado pelo mesmo à Contratada.

12.2. O custeio das operações será arcado pelas Consignatárias devidamente credenciadas na Prefeitura e devidamente contratadas com a Contratada, sob a forma de valor por lançamento processado, conforme preço final obtido nesta licitação.

13 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

13.1.1. Pela recusa injustificada de assinar o instrumento de Contrato dentro do prazo estabelecido ou de retirá-lo dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

13.1.2. Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

13.1.2.1. Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de atraso;

13.1.2.2. A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

13.1.3. Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;

13.1.4. Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;

13.1.5. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

13.2. No caso da Contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

13.3. No caso da Contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

14 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação não acarretará nenhum tipo de ônus ao Município de Pederneiras, dessa forma, não há necessidade de indicação de dotação orçamentária

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

15.3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

15.4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município e nos sítios eletrônicos **www.comprasnet.gov.br** e **www.pederneiras.sp.gov.br**.

15.5. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

15.5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, poderão ser encaminhados para o e-mail compras@pederneiras.sp.gov.br.

15.5.2. As impugnações e os esclarecimentos serão respondidas pelo subscritor do Edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

15.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pela Administradora do Pregão Eletrônico, na **Central de Atendimento dos Sistemas de Compras do Ministério da Economia**.

15.7. Toda a documentação relacionada a este processo, incluindo o contrato, poderá ser assinada digitalmente, desde que a assinatura seja reconhecida pelo ICP ou outra entidade certificadora oficial.

15.8. Integram o presente Edital:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo III – Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo IV – Minuta de Contrato e;

Anexo V – Termo de Ciência e Notificação.

15.9. Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de licitantes.

15.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, inclusive no que se refere às certidões que não constem prazo de validade, será aplicado o disposto no artigo 110 da lei nº 8.666/93.

15.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pederneiras, Estado de São Paulo.

Pederneiras, 29 de agosto de 2023.

JONILCE PRANAS
Prefeito Municipal (em exercício)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023 (NOVO EDITAL)

PROCESSO Nº 12444/2023

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação de sistema eletrônico de Gerenciamento e Controle de Margem Consignável, fornecendo solução e tecnologia informatizada para geração automática das reservas, averbações e manutenção de lançamentos para o sistema de folha de pagamento da Prefeitura (fornecido pela empresa SMARAPD), incluindo implantação, migração de dados, treinamento, suporte e manutenção, de forma a propiciar a aplicação das disposições da Lei Federal nº 10.820/2003 e LC 187/2011, Lei Municipal nº 2.906/2011 e dos Decretos Municipais nº 3.750/2013 e nº 4.611/2018, durante o período de 12 (doze) meses.

2 – FUNCIONALIDADES DO SISTEMA

- Sistema via Web com atualização em tempo real;
- Capacidade de atender a uma folha de pagamento com mais de 1.600 servidores;
- Capacidade de integração ao sistema de folha de pagamento da Prefeitura (SMARAPD);
- Controle dos limites de uso das margens disponibilizadas;
- Uso obrigatório de senhas e/ou contra-senhas na contratação dos produtos e serviços;
- Rotina de auditoria dos usuários e operações;
- Gestão da informação através de relatórios gerenciais.
- Disponibilização de extratos e relatórios para as partes envolvidas no processo de consignações, considerando níveis de acesso.

3 – REQUISITOS DO SISTEMA

3.1 CONDIÇÕES GERAIS DO SISTEMA

3.1.1 Operar em plataforma WEB.

3.1.2 Possuir linguagem compatível com as plataformas Microsoft Windows 7 Professional e versões superiores, navegadores Mozilla Firefox, Edge e Chrome, nas versões mais recentes.

3.1.3 Operar com Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados - SGBD relacional em linguagem SQL.

3.1.4 Possuir Trilha de Auditoria completa de utilização do Sistema.

3.1.5 Possuir opção de restrição de acesso ao Sistema por endereço IP.

3.1.6 Permitir múltiplos usuários com perfis individuais ou grupos de acesso; (Usuários Gestores, Usuários da Prefeitura, Usuários de Consignatárias).

3.1.7 Permitir parametrização do Lay-out dos arquivos de lote.

3.1.8 Permitir parametrização do Lay-out dos arquivos de integração com a Folha de Pagamento da Prefeitura (SMARAPD).

3.1.9 Trabalhar com operação contínua para inclusão/exclusão/renegociação de contratos.

3.1.10 Possuir funcionalidade que permita a classificação de instituição financeira por custo efetivo total e restrição de acordo com a definição da Administração.

3.1.11 Uso de Certificados SSL. Troca de informações de forma segura, proporcionando alta confiabilidade e evitando que os pacotes de dados que trafegam pela rede sejam lidos e violados por softwares maliciosos.

3.1.13 Possuir Interface Intuitiva que facilite compreensão e uso do sistema, além de disponibilizar manuais on-line e por contexto, para explicação e detalhamento das informações que são exibidas.

3.1.14 Possibilidade de uso de Certificação Digital.

4 – MÓDULO GESTOR

4.1 Efetuar o controle de taxas de juros / CET (Custo Efetivo Total).

4.2 Deferir/indeferir consignações efetuadas para um determinado Servidor.

4.3 Disponibilizar área para envio de documentos como textos, decretos, layouts e outros para as consignatárias.

4.4 Disponibilizar consulta das consignações realizadas de um determinado Servidor.

4.5 Permitir a configuração de valores de tarifação por produto/serviço.

4.6 Permitir a importação de lote de inclusões/alterações/exclusões.

4.7 Permitir limitação do prazo de carência para desconto.

4.8 Permitir limitação do valor para desconto.

4.9 Permitir limitação no número de parcelas para desconto.

4.10 Permitir manutenção das verbas de desconto/ rubrica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

- 4.11 Permitir manutenção dos dados das empresas Consignatárias.
- 4.12 Permitir manutenção dos dados dos Servidores
- 4.13 Permitir o bloqueio/desbloqueio das empresas Consignatárias.
- 4.14 Permitir o bloqueio/desbloqueio das verbas de desconto ou verbas por matrícula.
- 4.15 Permitir a disponibilização de arquivos para importação/integração no sistema da folha de pagamento da Prefeitura (SMARAPD), no formato TXT, para a importação, manutenção ou auditoria.
- 4.16 Realizar a importação das informações do processamento mensal da folha.
- 4.17 Realizar a importação de arquivos de lote de inclusões/ alterações/exclusões de contratos.
- 4.18 Realizar a importação do cadastro das margens e dados dos Servidores.
- 4.19 Realizar o registro/consulta em log de todas as transações efetuadas no sistema.
- 4.20 Disponibilizar Relatórios analíticos dos movimentos por empresa consignatária, produto/serviço.
- 4.21 Disponibilizar Relatórios com a movimentação financeira mensal de todas as consignatárias.
- 4.22 Disponibilizar Relatórios por consignatária, totalizando quantidades e valores realizados.
- 4.23 Disponibilizar Relatórios sintéticos dos movimentos por empresa consignatária.
- 4.24 Suspender consignações efetuadas para um determinado Servidor.
- 4.25 Permitir a utilização de duas senhas, uma para consultas e operações individuais e outra para autorizações e confirmações das transações feitas no sistema.
- 4.26 Permitir bloqueio automático de usuários após tentativas seguidas de login malsucedidas.
- 4.27 Disponibilizar Relatório Gerencial, que traz mais subsídios aos Gestores agregando mais informações com as demais ferramentas gerenciais, sem a necessidade de conhecimentos técnicos específicos.
- 4.28 Disponibilizar Relatório Auditor, disponibilizado ao Gestor que possui a autonomia de configurar o tipo de informação que pretende estar controlando, tipo, alteração de margem, alteração de contrato entre outras opções. Possui também a possibilidade de ser configurado a sua geração automática através de parâmetro interno de sistema.

5 – MÓDULO CONSIGNATÁRIA

- 5.1 Efetuar consignação com respectiva redução da margem consignável, em tempo real, emitindo documentos de autorização numerados para permitir posterior consulta via sistema.
- 5.2 Permitir a consulta de suas consignações específicas efetuadas por um determinado Servidor.
- 5.3 Disponibilizar a liquidação de consignação, liberando o valor bloqueado.
- 5.4 Permitir o desbloqueio automático das reservas não confirmadas e parametrização do prazo para estes cancelamentos automáticos.
- 5.5 Suspender consignações efetuadas para um determinado Servidor.
- 5.6 Possibilitar a alteração de prazo e valor nos casos de refinanciamento e renegociação dos contratos.
- 5.7 Dispor de Módulo de refinanciamento de dívidas, sendo que este procedimento deverá ocorrer totalmente dentro do sistema web, cabendo ao usuário à seleção da dívida e a reconfiguração das informações necessárias para o refinanciamento como quantidade de parcelas, valor da parcela (sendo que este jamais poderá ser superior ao valor da parcela acrescido da margem ainda disponível para o servidor) e valor total da operação. Deverá ser realizado em apenas uma operação a liquidação do contrato antigo e a inserção do contrato novo.
- 5.8 Realizar consultas sobre a margem consignável do Servidor, caso seja permitido pela Consignante.
- 5.9 Realizar a importação de arquivos de lote de inclusões / alterações / exclusões de contratos.
- 5.10 Permitir a manutenção de usuários específicos da Consignatária.
- 5.11 Permitir a manutenção de perfis de usuários específicos da Consignatária.
- 5.12 Permitir a manutenção de agências/correspondentes, permitindo a configuração dos convênios disponíveis para cada uma das entidades, bem como a criação de usuários específicos.
- 5.13 Permitir limitação do prazo de carência para desconto por produto/serviço.
- 5.14 Possibilitar a Automatização na reimplantação de contratos não descontados pela folha de pagamentos, permitindo a escolha de preservar ou não a parcela não descontada e/ou concluir contratos não pagos.
- 5.15 Dispor de Módulo de Compra de Dívidas de Terceiros que permita as consignatárias que possuem consignações do tipo empréstimo possa comprar um contrato de outras consignatárias através das regras estabelecidas pelo consignante acompanhando o processo pelo sistema de cada uma das etapas da mesma.
 - 5.15.1 O sistema deve:
 - 5.15.1.1 Garantir que este processo só seja iniciado com a autorização do Servidor através de uma senha individual distribuída aos mesmos;
 - 5.15.1.2 Permitir que o Servidor e as consignatárias envolvidas no processo possam acompanhar todas as etapas da transação;
 - 5.15.1.3 Permitir que as regras estabelecidas possam ser alteradas conforme as necessidades da consignante para os contratos futuros, como a margem de risco;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

- 5.15.1.4 Permitir a aplicação de punições automáticas as consignatárias que descumprirem as regras operacionais;
- 5.15.1.5 Enviar e-mails com as informações da compra para as consignatárias envolvidas;
- 5.15.1.6 Permitir retirar um ou mais contratos envolvidos no processo de compras.
- 5.16 Possuir área para download de documentos (arquivos) genéricos por consignatária disponibilizados pelo Gestor.
- 5.17 Possibilitar aplicação de reajustes na carteira de contratos ou em parte desta. São disponibilizadas opções para refinanciamento e/ou renegociação.
- 5.18 Possibilitar o Registro de Informações Financeiras dos contratos de empréstimos ou auxílio financeiro e limitação das taxas máximas cadastradas pelas consignatárias (tanto pode ser taxas de Juros quanto Custo Efetivo Total - CET).
- 5.19 Possibilitar a replantação automática de contratos em caso de não serem descontadas no primeiro mês.
- 5.20 Possuir a opção de controle para geração de movimento financeiro limitado a margens disponíveis.
- 5.21 Disponibilizar Relatórios com a movimentação financeira mensal.
- 5.22 Disponibilizar Relatórios com as informações do processamento mensal da folha.
- 5.23 Disponibilizar Relatórios com as informações dos contratos não descontados pela folha.
- 5.24 Dispor de Módulo de consulta para disponibilidade de margem consignável, sendo que o usuário deverá informar ou a matrícula ou o CPF do Servidor sendo que neste último caso o sistema deverá disponibilizar todas as matrículas vinculadas ao CPF informado, após esta consulta prévia o sistema deverá mostrar o resultado em tela permitindo o usuário escolher em qual contrato vai ser realizado o cálculo de disponibilidade de margem consignável e após esta escolha o sistema informará o valor disponível.
- 5.25 Dispor de Módulo de reserva de valores para consignação em folha de pagamento, devendo este seguir os mesmos passos do item anterior para a pesquisa do valor disponível observando que ao final da consulta o sistema deverá permitir a reserva de valor parcial ou total disponível, sendo que o usuário deverá informar o valor total da operação, o valor da parcela da operação (este valor deverá ser menor ou igual ao resultado da pesquisa de disponibilidade de margem), o número de parcelas a ser descontado em folha, observando que a 1ª parcela não poderá ser descontada num prazo mínimo de 30 dias após a confirmação da reserva, o prazo de validade desta reserva será acordado entre as consignatárias sendo que inicialmente valerá o prazo de 48h, que expirado tornará sem validade a reserva realizada.
- 5.26 Dispor de Módulo de confirmação de reserva (averbação) do desconto em folha de pagamento sendo que para isso o sistema deverá seguir os mesmos procedimentos da pesquisa de disponibilidade margem sendo que ao final desta pesquisa o sistema deverá informar em tela as reservas em aberto, cabendo ao usuário a escolha da reserva e a confirmação dos dados da mesma. Este processo deverá gerar o desconto que irá ser enviado à folha de pagamento da Prefeitura (SMARAPD), e para a consignatária deverá ser gerada uma tela para impressão contendo as informações necessárias para o embasamento da operação de crédito ao Servidor.
- 5.27 Dispor de Módulo de baixa de lançamentos em casos de rescisões, sendo que no momento da operação o sistema deverá solicitar o motivo da baixa e permitir que o usuário informe também através de texto um breve descritivo do fato gerador da baixa.
- 5.28 Possuir e disponibilizar os históricos das consignações para realizar comparações entre os descontos anteriores e os posteriormente praticados pela empresa CONTRATADA.
- 5.29 Disponibilizar a impressão dos relatórios individualizados para cada consignatária.
- 5.30 Disponibilizar a impressão da Autorização de Desconto a ser assinada pelo Servidor.
- 5.31 Permitir a informação do saldo devedor dos contratos, anexando boleto bancário e demonstrativo de cálculo do saldo devedor.

6 – MÓDULO SERVIDOR

- 6.1 Consultar extrato detalhado das consignações realizadas e em andamento (aprovação).
- 6.2 Possuir Ranking de Taxas de juros (CET Custos Efetivos Totais - aplicados pelas consignatárias que oferecem consignações do tipo empréstimo financeiros). Pela resolução do Banco Central nº 3.516 de 07 de dezembro de 2015, todos os empréstimos feitos por instituições financeiras deverão utilizar o Custo Efetivo Total (CET) que engloba todos os custos de um empréstimo (taxa de juros, impostos, registros, seguros, custos operacionais, custos cartoriais).
 - 6.2.1 O sistema deve externar as taxas aplicadas (CET) pelas consignatárias tanto no simulador como na reserva de margem durante o processo de averbação.
 - 6.2.2 Permitir a visualização do valor da margem disponível.
 - 6.2.3 Permitir a validação da senha individual do Servidor, a qual é obrigatória para o registro de qualquer consignação no software.
 - 6.2.4 Permitir a troca sua senha de acesso.
 - 6.2.5 Solicitar o saldo devedor das suas consignações.
 - 6.2.6 Acionar o simulador de consignações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

6.2.7 Dispor de Módulo de Comunicação, que permita a interação do Servidor com as consignatárias através de mensagens gerenciadas pelo sistema.

7 – RESULTADOS ESPERADOS

- 7.1 Redução do custo operacional gerado à Prefeitura pelo processo de gerenciamento de margem consignável, fazendo com que este custo seja aproveitado em outra atividade da pasta;
- 7.2 Aumento da segurança das operações através de sistemas informatizados para detecção de possíveis fraudes;
- 7.3 Eliminação dos processos administrativos advindos de operações indevidas no processo de gerenciamento de margem consignável;
- 7.4 Maior agilidade no atendimento às necessidades do Servidor;
- 7.5 Disponibilidade através de um sistema automatizado do processo de consultas, reservas e averbações em período integral e em todos os dias do mês;
- 7.6 Maior segurança na emissão das averbações;
- 7.7 Maior controle no gerenciamento dos descontos facultativos em folha de pagamento por parte da Prefeitura.

8 – CARACTERÍSTICAS DO SOFTWARE

- 8.1. O sistema deve controlar a margem disponível para consignações facultativas autorizadas pelos consignados em folha de pagamento. As regras operacionais que regem este sistema devem estar em consonância com a legislação federal e estadual que regem a matéria, fornecendo uma solução de tecnologia informatizada para a geração automática de reserva de margem, averbações e manutenção de lançamentos para o sistema de folha de pagamento da Prefeitura (SMARAPD);
- 8.2. O Sistema deverá acompanhar o ciclo dos deferimentos das consignações, que será mensal e estabelecido pela Folha de Pagamento;
- 8.3. Em uma data estabelecida pelo Calendário da Folha de Pagamento, o sistema carregará os arquivos com as margens dos seus funcionários. Após a carga, as informações referentes a matrícula, vínculo, nome, CPF e valor de margem disponível são disponibilizadas para as entidades consignatárias;
- 8.4. A partir deste momento, as entidades poderão consignar valores, respeitando as regras de descontos autorizados, apenas obedecendo a regras das consignações da Prefeitura;
- 8.5. No dia de Corte, dia estabelecido para recolher as informações das consignações “deferidas” e ou em andamento no sistema, é gerado um arquivo com todo o movimento financeiro do mês, podendo conter exclusões, inclusões e alterações do mês, sendo enviados estes dados para a Folha de Pagamento;
- 8.6. Para terminar o ciclo, a folha verifica se todas as consignações deferidas e/ou em andamento podem ser descontadas, registra a situação de cada consignação e retorna esta informação junto com o novo arquivo com as margens dos funcionários, reiniciando um novo ciclo;
- 8.7. Para obter o acompanhamento devido, o sistema possui uma base única de dados, contendo informações referentes às margens consignáveis de todos os Servidores, das consignatárias, verbas e o consumo registrado das aquisições efetuadas pelos empregados da Prefeitura;
- 8.8. As informações referentes às margens consignáveis dos servidores são repassadas mensalmente pela Folha de Pagamento ao sistema, para que este proceda ao controle do consumo das margens. Os cálculos dos valores destas margens são de responsabilidade da Prefeitura e devem ser condizentes com as legislações que regem a matéria. A Prefeitura informará a margem consignável dos servidores para a CONTRATADA;
- 8.9. Mensalmente, o consumo das margens deverá ser disponibilizado pelo sistema à Folha de Pagamento na forma de arquivo, para ser processado pela mesma;
- 8.10 As informações referentes ao resultado do processamento dos descontos na folha de pagamento são também repassadas mensalmente pela Folha de Pagamento ao sistema. Estas informações são disponibilizadas na forma de arquivo, a fim de que estas sejam distribuídas pelo sistema para as respectivas consignatárias;
- 8.10.1. Além disto, estas informações são utilizadas para que o sistema efetue, em sua base de dados, a baixa das parcelas efetivamente descontadas, ou não. Para as parcelas não descontadas são vinculadas as informações sobre o motivo do não desconto;
- 8.11 O Sistema, com o apoio da Folha de Pagamento, deverá possuir mecanismo de transferência da Locação dos Servidores entre os diversos setores da empresa evitando que as consignações sejam interrompidas quando ocorrem estas transferências, sendo que não há alteração de matrícula;
- 8.12. O sistema deve ser modular para que a implantação do mesmo seja feita em etapas que atendam às necessidades de adaptação da Folha de Pagamento a legislação vigente;
- 8.13. Os equipamentos de informática devem estar protegidos por mecanismo de “firewall” de forma a impedir qualquer acesso não autorizado à aplicação do sistema, assim como as suas bases de dados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

- 8.14. O sistema deve permitir a criação de perfis ou grupos de usuários, com níveis de acesso definidos. O processo consiste que durante a implantação do sistema sejam criados os usuários com perfil Master (contendo todas as funcionalidades permitidas as consignatárias) de cada Consignatária, e este crie os demais usuários destas consignatárias;
- 8.15. O Sistema deve registrar as transações efetuadas. As informações de auditoria poderão ser mantidas por até 36 meses em disco, e por tempo indeterminado em dispositivos/mídias externas; As informações gravadas são: Data e Hora do evento auditado, Usuário e IP da máquina ou rede de onde o evento foi comandado. Para eventos que alteram a situação de uma consignação, será gravada a situação anterior e a nova situação da mesma;
- 8.16. O Sistema deve possuir um procedimento de acesso inicial ao sistema (login) que possibilite o acesso a todas as transações permitidas ao usuário, garantindo o registro de trilhas para fins de auditoria e retenção por um período mínimo de 90 (noventa) dias;
- 8.17. Consulta de log de manutenção de informações, contendo: Nome do usuário, Data/Horário da operação processadas e registro dos dados cadastrados;
- 8.18. O relatório de log deverá ser parametrizado, de modo a contemplar o acesso por órgão, perfil, grupo ou servidor e por transação, com possibilidade de filtragem do log configurado por parâmetros de controle e identificação previamente definidos;
- 8.19. O Sistema deve conter rotinas de segurança que permitam o controle do acesso de usuários a funcionalidades, transações, campos e telas. Devem ainda garantir o acesso seletivo às informações, restringindo os usuários ao conjunto de informações passíveis de autorização, tais como, a de uma determinada consignatária, Prefeitura, empregado, etc;
- 8.19.1. As rotinas de segurança devem garantir que cada consignatária tenha acesso apenas às informações sobre seus contratos cadastrados no sistema. As rotinas de segurança devem garantir que cada servidor tenha acesso apenas às informações sobre seus contratos cadastrados no sistema;
- 8.19.2 O Sistema deve possuir mecanismos de segurança que permitam garantir a autenticidade, inviolabilidade e integridade e sigilo das informações nos processos da consignação.

9 – DO PROCEDIMENTO

- 9.1. A Proponente deverá iniciar a prestação dos serviços referentes ao objeto desta licitação logo após o recebimento da Ordem de Serviços, cuja emissão se dará em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato. O prazo de entrega total da implantação do sistema é de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados da data do recebimento da Ordem de Serviços;
- 9.2. Num primeiro momento serão geradas pela Prefeitura as margens consignáveis para a consignação baseadas nos proventos e nos descontos obrigatórios, e em seguida esta base de dados repassada à CONTRATADA obedecendo ao Layout a ser disponibilizado às empresas contratadas;
- 9.3. A CONTRATADA deverá realizar uma análise das informações configurando o teto máximo para os descontos facultativos obedecendo à Legislação Específica;
- 9.4. Com base nestas informações deverão ser realizadas as pré-reservas e reservas (consignações) visando atender as necessidades dos servidores junto às consignatárias, desde que estas estejam devidamente credenciadas junto à Prefeitura, e munidas das documentações necessárias com as devidas autorizações para desconto em folha;
- 9.5. Em data previamente definida, a Prefeitura enviará em layout, pré-definido, à empresa CONTRATADA o arquivo com os lançamentos constantes no fechamento da folha de pagamento do mês de competência, para que a empresa CONTRATADA processe a informação e envie através de arquivo retorno às consignatárias o fechamento final de cada conta.

10 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 10.1. Além das obrigações aqui previstas competem à CONTRATADA as seguintes responsabilidades:
- 10.2. Disponibilizar e Custear mão de obra e softwares, soluções adequadas necessárias para a execução dos serviços;
- 10.3. Observar a regulamentação em vigor no que diz respeito à política de consignações da Prefeitura;
- 10.4. Fornecer pessoal técnico com conhecimento em folha de pagamento para realizar o estudo dos eventos necessários para a implantação das rotinas de gestão de margem consignável;
- 10.5. Administrar as operações relacionadas às consignações contratadas pela Prefeitura, na pessoa de seus servidores, denominados CONSIGNANTES;
- 10.6. Gerar as informações quanto aos descontos facultativos em caráter de prévia para a Prefeitura, visando à importação para composição da folha de pagamento gerenciada pela Divisão de Folha de Pagamento até o dia 10º (décimo) dia útil para composição da folha de pagamento do mês;
- 10.7. Orientar, prestar consultoria, prevenir e solucionar possíveis fraudes, administrar e buscar soluções em processos administrativos e/ou judiciais que tenham sua origem nos descontos facultativos do servidor, bem como informar, quando solicitado, a Prefeitura sobre o andamento destes em aberto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

- 10.8. A partir deste momento, as entidades poderão consignar valores, obedecendo às regras de descontos autorizados, apenas obedecendo às regras das consignações da Prefeitura;
- 10.9. Obedecer de forma criteriosa e rigorosa ao cronograma estabelecido pela Prefeitura, visando não gerar atrasos no processo de geração de folha de pagamento;
- 10.10. Garantir a fidelidade das informações geradas para a folha de pagamento advindo de seu sistema informatizado, sob pena de sanções civis, penais e administrativas;
- 10.11. Garantir o sigilo financeiro das informações importadas, sob pena de sanções civis, penais e administrativas, não podendo a empresa gerenciadora, mesmo após o término do contrato, salvo com autorização escrita por parte da Prefeitura, repassar, utilizar em benefício de outros não envolvidos neste processo, todas as informações gerenciadas por seu sistema informatizado;
- 10.12. Calcular corretamente a margem consignável, garantindo assim o desconto em favor das consignatárias;
- 10.13. Gerar arquivo de retorno às consignatárias contendo as informações sobre os descontos realizados e as informações dos descontos não realizados;
- 10.14. O Sistema deverá possuir um procedimento de acesso inicial ao sistema (login) que permita o armazenamento de todas as transações efetivadas pelos usuários e retenção por um período mínimo de 90 (noventa) dias;
- 10.15. O Sistema deve permitir a criação de funções, com níveis de acesso definidos. O processo consiste que durante a implantação do sistema sejam criados os usuários Masters (contendo todas as funcionalidades permitidas as consignatárias) de cada Consignatária, e este crie os demais usuários destas consignatárias.
- 10.16. Despesas com o transporte, tratamento, manuseio de documentos e/ou equipamentos, coleta e migração de dados cadastrais, cuja movimentação seja necessária à fiel execução dos serviços;
- 10.17. Despesas com Consultoria, Treinamento, Assistência Técnica e Manutenção Corretiva e Preventiva dos sistemas disponibilizados;
- 10.18. Contratação de todo o pessoal técnico e administrativo envolvido no processo, com direta responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e fiscais, seguros e outros direitos legais;
- 10.19. Responder integralmente e em qualquer caso por danos causados à Prefeitura ou a terceiros em decorrência da não execução do objeto deste memorial;
- 10.20. Gerenciar as operações relativas às consignações ao uso pela Prefeitura na pessoa de seus servidores;
- 10.21. Fornecer o objeto deste memorial de acordo com todas as especificações técnicas previstas;
- 10.22. Responsabilizar-se e arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, civil e criminal relativos ao objeto contratados, inclusive no tocante a seus dirigentes, prepostos e empregados;
- 10.23. Não poderá ser prestado às consignatárias quaisquer serviços diversos daqueles definidos nesta licitação e tampouco cobrado qualquer valor adicional àquele aferido no certame.

11 – SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

- 11.1. Estudos dos VDs (eventos de débitos e crédito) particulares da folha de pagamento gerenciada pela Prefeitura;
- 11.2. Implantação dos procedimentos de entrada e saída de dados entre o sistema informatizado da empresa CONTRATADA e o sistema de folha de pagamento utilizado pela Prefeitura;
- 11.3. Treinamento de operação do sistema para até 05 (cinco) servidores da Prefeitura, com duração suficiente para compreensão de todas as funcionalidades do sistema. O treinamento deverá ser realizado pela CONTRATADA de forma presencial e em até no máximo 30 (trinta) dias corridos, ou seja, dentro do período de implantação do sistema;
- 11.4. Realização de contrato entre as consignatárias e a empresa CONTRATADA que regerá as regras de funcionamento da estrutura oferecida com base nas Legislações Federais e Estaduais;
- 11.5. Adequação dos relatórios às necessidades da Prefeitura e consignatárias.

12 – ESPECIFICAÇÕES DOS REQUISITOS DO SISTEMA

- 12.1. O sistema utilizado para o gerenciamento e controle dos descontos facultativos em folha de pagamento deverá possuir as seguintes características:
 - 12.1.1. Módulo Gerenciador - compatível com o ambiente Microsoft Windows 7 Professional e versões superiores, desenvolvido totalmente para ambiente Web utilizando os navegadores Mozilla Firefox, Edge e Chrome, nas versões mais recentes;
 - 12.1.1.1. Possuir interface em português, bem como manual online, sempre na versão mais atualizada, para operação do módulo;
 - 12.1.1.2. Ter acesso à base de dados administrada pela empresa CONTRATADA, sendo que esta base deve estar em domínio próprio e em estrutura mantida pela empresa fora das dependências da Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

- 12.1.1.3. Permitir cadastramento de usuários com limitação de acesso através de configuração via sistema por senha "master" a ser disponibilizada para a Prefeitura;
- 12.1.1.4. Possuir rotina de importação de dados provenientes da folha de pagamento da Prefeitura (SMARAPD) visando atualização dos dados referentes ao movimento de lançamentos, bem como dados cadastrais;
- 12.1.1.5. Possuir rotina de exportação de dados referentes às consignações realizadas no período bem como a manutenção de lançamentos anteriores (baixas, exclusões, etc);
- 12.1.1.6. Permitir a visualização dos lançamentos em aberto por funcionários, bem como espelho do seu contracheque;
- 12.1.1.7. Possuir ambiente para geração de consultas, podendo ser adicionadas novas consultas através de solicitação escrita pela Prefeitura a Proponente vencedora;
- 12.1.1.8. Possuir interface e material explicativo em português;
- 12.1.1.9. Permitir suporte de segundo nível com o fabricante do software;
- 12.1.2. Modulo Consignatária
 - 12.1.2.1. Desenvolvido totalmente para ambiente web;
 - 12.1.2.2. Servidor de Aplicativos permitir escalabilidade visando atender aos aumentos de demanda de acesso concorrente ao sistema;
 - 12.1.2.3. O Banco de Dados deverá estar em domínio próprio e em estrutura mantida pela empresa CONTRATADA fora das dependências e domínios da Prefeitura;
 - 12.1.2.4. Ter acesso através de senha, permitindo a consignatária a troca de sua senha e a criação de novos usuários através de senha master permitindo configuração de acesso através de limitação individualizada de cada perfil ou usuário para cada módulo do sistema web;
 - 12.1.2.5. Manter histórico de acesso, bem como controle de procedimentos efetuados identificando o usuário, data, hora e tipo de procedimento realizado;
 - 12.1.2.6. O sistema não poderá permitir a visualização por parte de uma consignatária dos valores referentes à outra consignatária resguardando assim o sigilo financeiro dos envolvidos no processo;
 - 12.1.2.7. Possuir base de dados compatível com SQL;
 - 12.1.2.8. Possuir interface e material explicativo em português
 - 12.1.2.9. Permitir suporte de segundo nível com o fabricante do software.

13 – QUANTIDADE E VOLUME DE EMPRÉSTIMOS

- 13.1. Para que se possa estabelecer uma estimativa do número de repasses mensal, informamos abaixo o número de contratos do mês de junho/2023, considerando ainda que não existem autarquias ou institutos, não há isenção de cobrança para consignantes ou consignatárias e a Administração possui aproximadamente 1.600 servidores.

| EMPRESTIMOS CONSIGNADOS | |
|--------------------------------|----------------|
| Instituições | 10 |
| Contratos | 1.088 |
| Montante Repassado | R\$ 435.859,27 |
| CONVÊNIOS | |
| PLANO DE SAÚDE | |
| Instituições | 01 |
| Contratos | 11 |
| Montante Repassado | R\$ 13.330,25 |
| SEGURO FACULTATIVO | |
| Instituições | 02 |
| Contratos | 54 |
| Montante Repassado | R\$ 3.935,35 |
| RESUMO GERAL | |
| Instituições | 13 |
| Contratos | 1.153 |
| Montante Repassado | R\$ 453.24,87 |

- 13.2. A Proponente deverá ceder ao final do contrato todos os dados relativos às consignações dos Servidores da Prefeitura, em layout a ser definido.
- 13.3. Atualmente, o processamento e gerenciamento da folha de pagamento da Prefeitura de Pederneiras é de responsabilidade do Banco Bradesco S.A.
- 13.4. As consignatárias atualmente contratadas são a Caixa, Banco do Brasil, Daycoval, Sicred, Bradesco e Santander.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

14 – DEFINIÇÕES

- A – **Consignantes**: funcionários da Prefeitura que até o limite da margem consignável firmam contrato, autorizando os descontos sucessivos em folha de pagamento das parcelas acordadas.
- B – **Consignatárias** (bancos): entidades credenciadas destinatárias dos créditos resultantes das consignações. Disponibilizam seus serviços aos Consignantes pelo intermédio da empresa administradora, através da qual interagem com o Sistema. Recebem mensal e diretamente da Prefeitura o repasse consolidado das consignações efetuadas.
- C – **Contratada** (administradora do sistema): responde por disponibilizar a infraestrutura tecnológica e de atendimento necessária ao Sistema de Consignações, garantindo a segurança, sigilo, integridade, autenticidade, tempestividade e confiabilidade das informações do Sistema.

15 – CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

- 15.1. O sistema, bem como o ambiente com seus processos, deverá atender na íntegra a todos os requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) aplicáveis a este cenário.
- 15.1. O sistema, bem como o ambiente com seus processos, deverá atender na íntegra a todos os requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) aplicáveis a este cenário.
- 15.2. O tratamento das informações será realizado internamente pela Prefeitura. A Contratada deve se eximir de repassar as informações sob sua custódia a terceiros, exceto às próprias Consignatárias, em suas respectivas operações.
- 15.3. A Prefeitura será a Controladora e a Contratada será a Operadora, nos termos do artigo 5º, incisos VI e VII da LGPD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023 (NOVO EDITAL)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº, declara sob as penas da lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal
Nº do RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 121/2023 (Novo Edital), realizado pelo Município de Pederneiras, Estado de São Paulo.

Local e data.

Nome do representante

RG nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE DESCONTOS FACULTATIVOS EM FOLHA DE PAGAMENTO

Processo nº 12444/2023

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, com sede à Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 46.189.718/0001-79, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por, Prefeito(a) Municipal, brasileiro(a),, portador(a) do RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, residente e domiciliado(a) nesta cidade de Pederneiras/SP e, CNPJ nº e Insc. Mun. nº, com sede à Rua, nº, –, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por, portador do RG nº e inscrito no CPF sob nº, residente e domiciliado em, na cidade, tendo em vista a homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº 121/2023 (Novo Edital), têm entre si justa e acordada celebração do presente contrato mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

1.1 - Prestação de serviços de implantação de sistema eletrônico de Gerenciamento e Controle de Margem Consignável, fornecendo solução e tecnologia informatizada para geração automática das reservas, averbações e manutenção de lançamentos para o sistema de folha de pagamento da Prefeitura (fornecido pela empresa SMARAPD), incluindo implantação, migração de dados, treinamento, suporte e manutenção, de forma a propiciar a aplicação das disposições da Lei Federal nº 10.820/2003 e LC 187/2011, Lei Municipal nº 2.906/2011 e dos Decretos Municipais nº 3.750/2013 e nº 4.611/2018, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 121/2023 (Novo Edital).

2 - DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS

2.1 - Tendo em vista que o presente serviço não trará despesas para o **CONTRATANTE**, não há falar-se em pagamento a ser efetuado pelo mesmo à **CONTRATADA**.

2.2 - O custeio das operações será arcado pelas Consignatárias devidamente credenciadas no **CONTRATANTE** e devidamente contratadas com a **CONTRATADA**, sob a forma de valor por lançamento processado, que corresponde a R\$ (.....), conforme preço final obtido no Pregão Eletrônico nº 121/2023 (Novo Edital).

3 - DOS PRAZOS

3.1 - O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57 da lei nº 8.666/93.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Atender integralmente ao estabelecido no Anexo I - Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 121/2023 (Novo Edital).

4.2 - Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e todas as demais despesas diretas e indiretas resultantes da execução deste contrato

4.3 - Responder integralmente por perdas e danos que vier causar em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

4.4 - Caberá à **CONTRATADA** o comprometimento e a garantia da confidencialidade das informações levantadas e/ou fornecidas pelo **CONTRATANTE**, não divulgando quaisquer informações relativas aos serviços prestados a terceiros, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação;

4.5 - Fornecer, mensalmente ou quando solicitado, o relatório de andamento dos serviços, conforme determinado pelo **CONTRATANTE**;

4.6 - Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-se sempre em perfeita ordem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

4.7 - A **CONTRATADA** deverá possuir suporte técnico remoto em horário comercial e telefone de suporte disponível 10x5 (dez horas x cinco dias na semana), visando atender as solicitações e dúvidas tanto das consignatárias conveniadas com o **CONTRATANTE** quanto aos técnicos envolvidos no processo de consignação em folha de pagamento;

4.8 - O prazo para atendimento às solicitações realizadas não deverá exceder 24 horas úteis quando este não envolva mudanças estruturais no sistema informatizado ou de estrutura física, sendo que nestes casos deverá ser obedecido um cronograma definido em conjunto entre a Secretaria Municipal de Administração e a **CONTRATADA**;

4.9 - O horário de atendimento aos funcionários do Recursos Humanos do **CONTRATANTE** deverá ser de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, no mínimo;

4.10 - Os procedimentos a serem adotados para a interação entre os ambientes informatizados deverão obedecer à sequência abaixo:

4.10.1 - Num primeiro momento serão gerados pelo **CONTRATANTE** os proventos e os descontos obrigatórios, e em seguida esta base de dados é passada à **CONTRATADA** obedecendo o layout a ser disponibilizado à **CONTRATADA**;

4.10.2 - A empresa **CONTRATADA** deverá realizar análise das informações estabelecendo o teto máximo para os descontos facultativos obedecendo à legislação Federal e Estadual;

4.10.3 - Com base nestas informações deverão ser realizadas as pré-reservas e reservas (consignações) visando atender as necessidades dos servidores e colaboradores junto às consignatárias desde que estas estejam devidamente credenciadas junto ao **CONTRATANTE**, e munidas das documentações necessárias com as devidas autorizações para desconto em folha;

4.10.4 - Em data previamente definida pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** deverá enviar as informações sobre os novos lançamentos e cancelamento de lançamentos a serem considerados para a folha de pagamento gerenciada pelo **CONTRATANTE**;

4.10.5 - Após o fechamento da folha de pagamento o **CONTRATANTE** enviará em layout, predefinido, à **CONTRATADA** o arquivo com os lançamentos constantes no fechamento da folha de pagamento do mês de competência, para que a empresa **CONTRATADA** processe a informação e envie através de arquivo retorno às consignatárias o fechamento final de cada conta.

4.11 - Todas as despesas decorrentes da execução deste contrato serão suportadas em sua plenitude pela **CONTRATADA**.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 - Exercer a fiscalização dos serviços especialmente designados;

5.5 - Assegurar-se da boa prestação dos serviços por servidores especialmente designados;

5.3 - Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, objeto da contratação, de forma a garantir que aqueles continuem a ser os mais vantajosos para os empregados do **CONTRATANTE**;

5.4 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto à continuidade da prestação de serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificadas e aceitas pela Secretaria de Administração, não devem ser interrompidas;

5.5 - Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

5.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

5.7 - Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo acesso de empregados ou representantes da **CONTRATADA** às dependências do **CONTRATANTE**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

- 5.8 - Disponibilizar equipe técnica com capacidade para gerar as informações necessárias para o bom andamento de prestação de serviço pela **CONTRATADA**;
- 5.9 - Disponibilizar analista de tecnologia da informação para ajudar a coordenar os processos de interação entre os sistemas envolvidos no processo de gerenciamento e controle de margem consignável;
- 5.10 - Gerar as informações quanto aos subsídios, proventos e descontos obrigatórios constantes em folha de pagamento, em arquivo com layout pré-definido em acordo com a **CONTRATADA**;
- 5.11 - Importar através de arquivo em layout pré-definido as informações contendo os descontos facultativos como sugestão prévia para inclusão em folha de pagamento;
- 5.12 - Realizar as conferências para fechamento de folha e, se preciso for, realizar os cortes necessários nos descontos facultativos caso haja fato extraordinário, como no caso de inclusões de última hora de pensões alimentícias ou ressarcimentos advindos de processos judiciais;
- 5.13 - Gerar em caráter definitivo as informações de fechamento de folha, com as informações constantes no contracheque do Servidor em arquivo com layout pré-definido;
- 5.14 - Criar e gerenciar o cronograma de troca de informações entre a empresa e o **CONTRATANTE**;
- 5.15 - Garantir a fidelidade, sob pena de lei e sanções administrativas, das informações geradas pela folha de pagamento, advindas de seu processo de confecção;
- 5.16 - A consignação facultativa em folha de pagamento não implica em responsabilidade do **CONTRATANTE** por dívida, inadimplência, desistência ou pendência de qualquer natureza assumida pelo empregado perante a entidade consignatária;
- 5.17 - Repassar diretamente a cada consignatária o valor referente às suas consignações;
- 5.18 - O **CONTRATANTE** poderá executar a qualquer momento, sem aviso prévio, a fiscalização documental e digital;
- 5.19 - O **CONTRATANTE** poderá realizar pesquisa de satisfação com os empregados para avaliar a qualidade dos serviços prestados.

6 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1 - Os serviços objeto deste contrato deverão obedecer integralmente as exigências contidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 121/2023 (Novo Edital).
- 6.2 - São obrigações da **CONTRATADA**, além daquelas implícitas nas cláusulas deste contrato, edital e seus anexos:
- 6.2.1 - Corrigir eventuais problemas de funcionamento do sistema.
- 6.2.2 - O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições expressadas neste contrato, edital e seus anexos.
- 6.2.3 - Não violar, nem divulgar qualquer tipo de informação a que tenha acesso em razão da prestação dos serviços contratados.
- 6.3 - A sistemática da operacionalização das rotinas deverá prever que os eventos de descontos possuem uma hierarquia de precedência para exclusão do lançamento em casos de estouro de margem.
- 6.4 - Nos casos descritos no item 6.3, cada consignatária deverá informar à empresa **CONTRATADA** o procedimento a ser adotado, como por exemplo, se é permitido ou não o desconto parcial da parcela e em caso de não desconto da parcela se esta poderá ser ou não adicionada como uma parcela extra no final do contrato;
- 6.5 - O sistema deverá ter como base sempre a última folha fechada para que seja calculada a disponibilidade da margem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

6.6 - O sistema deverá prever/receber uma folha prévia com os proventos e descontos obrigatórios e em seguida informar os novos lançamentos a serem incluídos na folha de pagamento do **CONTRATANTE**.

6.7 - Somente poderão se conveniar à **CONTRATADA** para a prestação dos serviços objeto desta contratação os bancos que tiverem previamente firmado convênio com o **CONTRATANTE**.

6.8 - A gerência das atividades ficará a cargo da **CONTRATADA** devendo a mesma, sempre que solicitada, disponibilizar toda e qualquer informação necessária para atender às necessidades do **CONTRATANTE**.

6.9 - Fica terminantemente vedada à **CONTRATADA** a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo no entanto a **CONTRATADA** cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

7 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 - O objeto do presente contrato será recebido:

7.1.1 - provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

7.1.2 - definitivamente, após a verificação da qualidade e perfeito funcionamento do mesmo, e consequente aceitação.

7.2 - Serão rejeitados no recebimento, os serviços executados com especificações diferentes das constantes no Anexo I do Edital e das informadas na Proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 7.3 abaixo.

7.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **CONTRATANTE** poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença no funcionamento, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

8 - DAS MULTAS E PENALIDADES

8.1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

8.1.1 - Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços:

a) Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de atraso;

b) A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

8.1.2 - Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;

8.1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;

8.1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

8.2 - No caso da **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8.3 - No caso da **CONTRATADA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

9 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - A despesa decorrente da contratação do objeto deste contrato não acarretará nenhum tipo de ônus ao **CONTRATANTE**, dessa forma, não há necessidade de indicação de dotação orçamentária.

10 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII, da lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer indenização e sem embargo da imposição das penalidades previstas na cláusula anterior.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - O presente contrato está vinculado ao edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 121/2023 (Novo Edital), à proposta da **CONTRATADA**, às Leis Federais nºs 8.666/93, 10.520/02, 10.820/03 e 13.709/18, à Lei Municipal nº 2.906/11 e aos Decretos Municipais nº 3.475/2011 e 3.750/2013.

11.2 - Todos os encargos tributários, sociais e trabalhistas, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho, suporte técnico, atualizações e todas as demais despesas diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

11.3 - Os serviços somente serão recebidos, se estiverem em perfeitas condições, atestados pela Secretaria de Administração, que acompanhará a sua execução, ou por servidor especialmente designado para a fiscalização da execução e dos termos deste ajuste.

11.4 - Durante a execução dos serviços objeto deste contrato, sempre que solicitado, a **CONTRATADA** deverá fornecer as certidões exigidas no edital, a fim de manter atualizada a sua condição de habilitação.

11.5 - A **CONTRATADA** deverá ceder ao final do contrato todos os dados relativos às consignações dos servidores do **CONTRATANTE**, em layout a ser definido.

12 - DO FORO

12.1 - A parte que transgredir o presente contrato, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra, por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa, ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.

12.2 - Fica eleito o Fórum da Comarca de Pederneiras, para dirimir divergências ou causas oriundas do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste contrato digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o junto com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras/SP, de de 2023.

CONTRATADA

CONTRATANTE

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023 (NOVO EDITAL)

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADA:

CONTRATO Nº

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação de software para gestão de descontos facultativos em folha de pagamento.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pederneiras, de de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO, RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO, ORDENADOR DE DESPESAS E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA POR PARTE DO CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELO PROCESSO LICITATÓRIO:

Nome: Luis Carlos Rinaldi

Cargo: Secretário Municipal de Compras e Licitações

CPF:

Assinatura: _____